



LEI N.º 510/2012

EMENTA: "Altera os Artigos das Leis nºs 431A/2008, 434/2009, 446/2009, 456 A/2009", 487/2011 e 502/2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art. 1º- Ficam reduzidos até 31 de dezembro de 2012 os subsídios dos Secretários Municipais símbolo CC 00 e os vencimentos do Assessor Especial de Comunicação e Relações Públicas no percentual de até 70% (setenta por cento).

Art. 2º Ficam reduzidos até 31 de dezembro de 2012 os vencimentos dos Assessores Especiais do Gabinete da Prefeita, Assessor Especial de Orientação Educacional, Assessor Jurídico e Procurador do Município no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Ficam reduzidos até 31 de dezembro de 2012 os subsídios ou vencimentos dos Diretores de Departamento no percentual de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Os valores dos vencimentos reduzidos em razão da aplicação desta Lei voltarão a ter o seu valor definidos pelas Leis acima relacionadas, a partir de 1º de janeiro de 2013. .

Art. 5º Os subsídios dos Secretários Municipais a partir do dia 1º de Janeiro de 2013, obedecerão ao contido na Lei 507/2012.

Art. 6º - Os ajustes ficarão a cargo da Secretaria de Finanças e Administração e serão regulamentados através de decreto a ser emitido pela Prefeita Municipal.



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2012.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de novembro de 2012.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
- PREFEITA-